

**Lei Municipal nº 779, de 19 de dezembro de 2023.**

*“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 744/2022, e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado de Maranhão, Alexandre Magno Pereira Gomes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Ficam alterados os valores da faixa de consumo da tabela constante do Artigo 1º da Lei Municipal nº 744 de 06 de dezembro de 2022, que passam a ser os seguintes:

Classe de Consumidor	Faixa de Consumo	Valor de Contribuição - CIP
Residencial/Rural	0 A 30	R\$ 1,45
	31 A 50	R\$ 1,86
	51 A 79	R\$ 3,52
	80 A 100	R\$ 5,26
	101 A 140	R\$ 8,12
	141 A 220	R\$ 20,05
	221 A 360	R\$ 32,31
	361 A 500	R\$ 47,91
	501 A 1000	R\$ 83,59
> 1000	R\$ 128,01	
Industrial/Comercial/Poder Público/Serviço Público/Consumo Próprio	0 A 30	R\$ 3,25
	31 A 50	R\$ 4,34
	51 A 79	R\$ 7,06
	80 A 100	R\$ 9,78
	101 A 140	R\$ 12,49
	141 A 220	R\$ 18,76
	221 A 360	R\$ 30,22
	361 A 500	R\$ 44,82
	501 A 1000	R\$ 78,15
> 1000	R\$ 133,20	



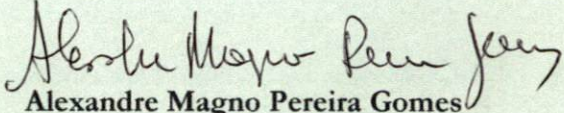


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
[www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br)



Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.**

  
**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito Municipal

